



PROJETO BÁSICO

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação dos serviços de execução, coordenação e gestão do Setor de Identificação Civil do município de Miraima-CE, compreendendo a emissão de Carteiras de Identidade e Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS de interesse do Gabinete do Prefeito do município de Miraima-Ce.

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto deste projeto básico compreendem:

- a) Emissão de Carteira de Identidade e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS em ambiente seguro e controlado;
- b) Agilizar a entrega das Carteiras de Identidade e Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS ao cidadão;
- c) Maior controle dos espelhos da Carteira de Identidade e Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS com possibilidade de auditoria das partes envolvidas;
- d) Padronização das imagens utilizadas na emissão da Carteira de Identidade e CTPS;
- e) Entrega da Carteira de Identidade e CTPS ao cidadão no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- f) Mão de obra qualificada para operacionalização e manutenção da estrutura tecnológica (hardware e software);

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Carteira de Identidade, bem como, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, são elementos imprescindíveis ao exercício da cidadania (de acordo com o artigo 5º, inciso LXXVII – da CF de 1988) e o município de Miraima mostrando total interesse em que seus munícipes sejam identificados, deve proporcionar os meios necessários para que assim o sejam.

Para tanto, em colaboração com o governo do estado do Ceará e em parceria com a Câmara Municipal de Miraima, pretende manter e gerir o setor de identificação do município de Miraima, visando a maior comodidade aos munícipes em busca de sua identificação para assim melhor exercer sua cidadania.

3. DA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A contratada deverá ter mão de obra qualificada para operacionalização e manutenção da estrutura tecnológica (hardware e software) em todas as etapas do serviço.

4. LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O serviço deverá ser executado no município de Miraima-CE, em endereço, prazos e horários estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações



estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

4.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição de ORDEM DE SERVIÇOS pela Administração através dos meios de comunicações oficiais e no local determinado pela CONTRATANTE, e deverá ser executado no prazo máximo de 12 (doze) meses.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será feito mensalmente, na proporção da execução dos serviços contratados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

6.2. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e encaminhamento da documentação tratada no subitem 6.1, observadas as disposições do Projeto Básico, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

6.3. A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do Município de Miraima/CE, na seguinte dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

Dotação: 0101.04.122.0014.2.003 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 1500000000.

11. GESTOR DO CONTRATO:

11.1. A Gestão do Contrato será exercida por servidor especialmente designado pela Ordenadora de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12. VALOR DO INVESTIMENTO:

12.1. O Valor Global Estimado é de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o menor preço após pesquisa de preços praticado no mercado.

13. ITENS E VALORES ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	Serviços de coordenação e gestão do Setor de Identificação Civil do município de Miraima-CE, compreendendo a emissão de Carteiras de Identidade e Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS de interesse do Gabinete do Prefeito do município de Miraima-Ce.	Mês	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00

Miraima-CE, 14 de Abril de 2023.


ANTÔNIO EDNARDO BRAGA LIMA
Chefe de Gabinete